

De: Eng.º Lília Lopes

Proc. N.º 42558/25

Para: Chefe da DIPCEM – Eng.º José Carlos Amaro

CONSTRUÇÃO DO CAMPO
JÚLIO TAVARES-PRAIENSE

Assunto: Análise do desenvolvimento do PSS Rev01 de dia 6 de Março de 2026 “CONSTRUÇÃO DO CAMPO JÚLIO TAVARES-PRAIENSE”.

Após análise do desenvolvimento do PSS para a fase de obra - DPSS (versão em suporte digital) de dia 6 de Março de 2026, elaborado pela entidade executante (EE) MANTEIVIAS, S.A, emito a validação condicionada do documento, considerando estarem reunidas as informações necessárias nesta fase, para a aprovação condicionada do mesmo, superiormente.

Deve a entidade executante elaborar a revisão do documento, que deve corresponder à estrutura indicada no anexo II e ter juntos os elementos no anexo III, de acordo com o ponto 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei N.º 273/2003:

- **Avaliação e hierarquização dos riscos reportados ao processo construtivo, abordado operação a operação de acordo com o cronograma, com a previsão dos riscos correspondentes a cada uma por referência à sua origem, e das adequadas técnicas de prevenção que devem ser objeto de representação gráfica sempre que se afigure necessário – Apresentar a Matriz de Avaliação e Hierarquização de Riscos quantitativamente de todas as actividades a executar na empreitada, antes do início das mesmas.**
A matriz de hierarquização e avaliação de riscos deve conter as medidas preventivas na própria matriz para cada risco identificado.
Apresentar as fichas de procedimentos de segurança de todas as actividades e dos equipamentos, antes da execução dos trabalhos.
Apresentar os Planos de Inspeção e Prevenção e Registos de Inspeção e Prevenção de todas as actividades antes do início das mesmas, incluindo a frequência de inspeção e responsável.
Completar o registo de todos os materiais/produtos com riscos especiais a utilizar na empreitada, considerando os nomes/nomenclaturas descritas nas fichas de dados de segurança.
- **Projeto do estaleiro e memória descritiva, contendo informações sobre sinalização, circulação, utilização e controlo dos equipamentos, movimentação de cargas, apoios à produção, redes técnicas, recolha e evacuação dos resíduos, armazenagem e controlo de acesso ao estaleiro – Apresentar a planta de estaleiro/emergência e memória descritiva a que deverá elaborada de acordo com a localização acordada com a Fiscalização para a sua implantação, para aprovação. O estaleiro a montar pela entidade executante, deverá estar de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-lei N.º 46427/65, de 10 de julho e a Portaria N.º 101/96, de 3 de abril, assim como a respetiva autorização do proprietário do terreno para a implantação do estaleiro (se aplicável). Deverá constar em vitrine de obra, a documentação obrigatória. A sinalização de segurança e de saúde no trabalho para o**

estaleiro/obra da empreitada em assunto deve ser implementada de acordo com o Decreto-Lei nº 141/95 de 14 de junho e a Portaria nº 1456-A/95 de 11 de dezembro.

Condicionalismos: Complementar os condicionalismos específicos da empreitada e as respetivas medidas preventivas.

- **Requisitos de segurança e saúde segundo os quais devem decorrer os trabalhos – Criar este ponto. Criar este ponto. Identificar todas as obrigações, no âmbito de Segurança, dos intervenientes na Obra, nomeadamente Dono da obra, CSO, EE, Empregadores, Trabalhadores independentes e Trabalhadores, de acordo com o definido em DL 273/2003. Mencionar que a entidade executante deve organizar um registo completo de todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes em obra, e que existe um plano de saúde dos trabalhadores que é verificado pelos serviços de segurança da EE.**
- **Cronograma detalhado dos trabalhos – Apresentar o cronograma dos trabalhos, equipamentos e mão de obra ajustado. O Técnico de segurança deverá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.**
- **Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho – Deverá ser apresentado, nomeadamente para trabalhadores estrangeiros para além da documentação referida, a admissão segurança social. Somente haverá entrada de empresas/trabalhadores e equipamentos em obra após a apresentação da documentação e respetiva aprovação. Será enviada a listagem da documentação a apresentar. Apresentar as condicionantes relativas à seleção dos equipamentos.**
- **Diretrizes da entidade executante relativamente aos subempreiteiros e trabalhadores independentes com actividade no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais – Criar este ponto. Referir aqui a divulgação do DPSS (apresentar o modelo de Adesão ao DPSS), referir o cumprimento da lei referente a trabalhadores imigrantes (apresentar o modelo), referir as várias reuniões (com a periodicidade) com os intervenientes subempreiteiros e trabalhadores independentes, mencionar a documentação que terão que entregar à EE, as ações de formação antes da entrada e durante a obra e as exigências na área da segurança na obra. como a divulgação do DPSS aos subempreiteiros e trabalhadores independentes.**
- **Meios para assegurar a cooperação entre os vários intervenientes na obra, tendo presentes os requisitos de segurança e saúde estabelecidos – Criar este ponto. Fazer referência aos meios, que passam por: Divulgação do DPSS., acompanhamento do TS da EE, receção e acompanhamento de novos trabalhadores, relatório de não conformidade, relatório mensal de atividades da EE (modelo a analisar oportunamente), e reuniões de obra.**

- **Sistemas de gestão de informação e comunicação entre todos os intervenientes no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais** – Referir como se processa a comunicação da segurança entre todos os intervenientes (canais de comunicação), incluindo os trabalhadores independentes. Referir que, sendo a EE responsável pela gestão do DPSS, deverá este documento ser atualizado ao longo da obra e manter-se disponível em estaleiro de obra.
- **Sistemas de informação e de formação de todos os trabalhadores presentes no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais** – As formações devem ser realizadas por pessoa habilitada em segurança. O plano de formação, deve conter o conteúdo programático. Fazer referência às várias formações (também as específicas e sempre que se verificar necessário, referindo a periodicidade e a apresentação do conteúdo mencionado nessas ações).
- **Procedimentos de emergência, incluindo medidas de socorro e evacuação** –
Procedimentos emergência: Identificar o socorrista em obra. Caixa de 1.ºs socorros de acordo com a IT da DGS. Contactos de Emergência: incluir os contactos dos piquetes de telecomunicações.
Plano de Evacuação: Identificar a pessoa responsável pela evacuação.
- **Sistema de comunicação da ocorrência de acidentes e incidentes no estaleiro** – Referir a que os índices de sinistralidade são anexos ao relatório mensal. Apresentar as fórmulas relativas aos índices de sinistralidade. Apresentar o relatório de participação de acidente de trabalho (registo de acidente, Inquérito e comunicação de acidente).
- **Sistema de transmissão de Informação ao CSO para a elaboração da compilação técnica da obra** – A EE entregará os elementos relevantes para intervenções futuras durante a exploração da construção. A estrutura para a Compilação Técnica será enviada pelo dono da obra e no final da empreitada a entidade executante deverá entregar a compilação técnica ao Dono da Obra, assim como o DPSS da empreitada, na sua versão final.
- **Instalações sociais para o pessoal empregado na obra** – Criar este ponto. Remeter para o ponto Projeto do Estaleiro.
- **Peças de projeto com relevância para a prevenção de riscos profissionais** – Criar este ponto. Quando for relevante para a prevenção de riscos profissionais, devem as peças de projeto ser colocadas em um Anexo, que deve ser criado.
- **Pormenor e especificação relativos a trabalhos que apresentem riscos especiais** – A analisar a relação de atividades de riscos especiais específicas da empreitada, que dão lugar a os PTRE's. Enviar os PTRE'S separadamente para análise, devendo ser apresentados pela entidade executante, com a devida antecedência (até 15 dias úteis antes do início dos trabalhos/operações), para validação/aprovação.
A remoção de peças contendo amianto, somente existirá autorização para este trabalho, após apresentação do Plano de Trabalhos aprovado por entidade competente.

- **Organograma do estaleiro com definição de funções, tarefas e responsabilidade** – Complementar o organograma com interveniente Coordenador de Segurança em Projeto e Trabalhadores Independentes. Identificar o nome dos vários intervenientes.
- **Registo das actividades inerentes à prevenção de riscos profissionais, tais como fichas de controlo de equipamentos e instalações, relatórios da avaliação das condições de segurança do estaleiro, fichas de inquérito de acidentes de trabalho e notificação de subempreiteiros e de trabalhadores independentes** – Criar este ponto. Todos os registos de actividades inerentes à prevenção de riscos profissionais ao longo da obra, devem ser aqui colocados. Registos de Inspeção de Segurança e Relatórios Monitorização Mensais de Segurança.
- **Registo das actividades de coordenação de segurança em obra** – Aqui serão arquivados os Registos da Coordenação de Segurança da Obra elaborados (relatórios, atas, etc), Registos de Não Conformidades, Registos de Auditorias de segurança realizadas, Registos de Ações Corretivas.

A considerar:

- Mencionar/identificar todos os trabalhos no âmbito da empreitada;
- Intervenientes: Considerar todos os intervenientes na empreitada;
- Na lista de Anexos DPSS, fazer referência (no Título) a todos os documentos incluídos nos Anexos.

Todos os equipamentos em obra devem cumprir com o previsto no DL 50/2005 de 25 de fevereiro – “Regula as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de trabalho”;

No que se refere à ocupação da via pública: O PST - Plano de Sinalização Temporária será analisado pelo Setor de Trânsito da Câmara Municipal de Setúbal e aprovado pelo dono da obra.

Pelas características da empreitada, a entidade executante irá recorrer a subempreiteiros. Desta forma verifica-se o cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 9.º, do DL 273/2003 de 29 de outubro – “Nomeação de um Coordenador de Segurança em Obra”, devendo o Dono da Obra realizar Nomeação de CSO.

Por último, o plano de segurança e saúde para a execução da obra – DPSS, deve ser um documento dinâmico e evolutivo, o qual deve ser revisto, atualizado ou retificado, sempre que se considere necessário com o intuito de salvaguardar e melhorar continuamente as condições de saúde e segurança do trabalho. Deve a entidade executante no final da empreitada, entregar o DPSS ao Dono da Obra.


(Lília Cristina Roberto Lopes)



CONTRUÇÃO DO CAMPO JULIO TAVARES - PRAIEENSE

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

DESENVOLVIMENTO DO
PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Elaborado por:
Maria Figueiredo

Data:
06/03/2026

Verificado por:
Maria Figueiredo

Data:
06/03/2026

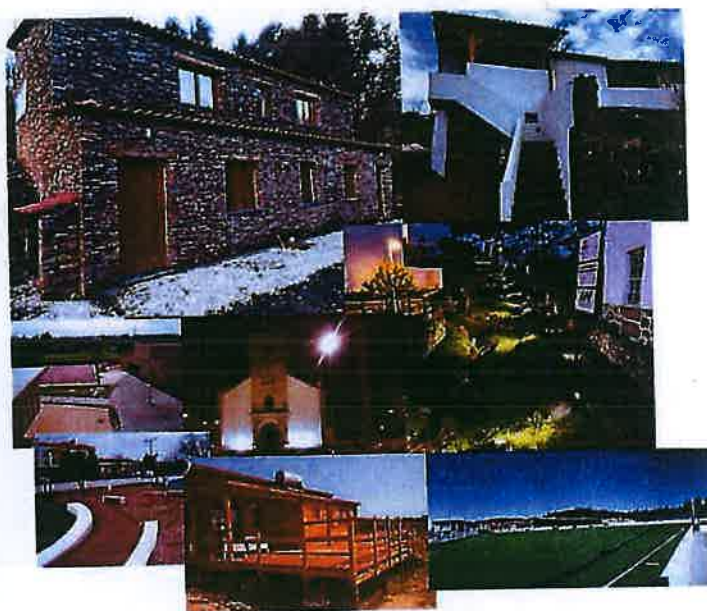
Coordenação Segurança:

U. Lopes
Validação: C. Kinca

Data:
11/03/2026

Dono de Obra:

Data:



"Construção do Campo Julio Tavares - Praiense"
MUNICÍPIO DE SETÚBAL

**DESENVOLVIMENTO DO
PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**

MANTEIVIAS – Engenharia e Construção, S.A.

Recta do Vidoal
6260-101 Manteigas
PORTUGAL

☎ +351 275 098 034

✉ geral@manteivias.com

ÍNDICE

.....	1
Índice	4
1. Introdução	6
1.1 Diplomas aplicáveis à empreitada	8
2. Política de Segurança e Saúde para o Empreendimento.....	12
3. Elementos para a Elaboração da Comunicação Prévia.....	13
4. Organização e Responsabilidades	14
4.1 Descrição de Funções	15
5. Horário de Trabalho.....	16
6. Seguros de Acidentes de Trabalho	17
7. Gestão da Comunicação entre Todos os Intervenientes	18
7.1 Gestão da comunicação em obra.....	18
a. Fluxo da comunicação entre os intervenientes na obra	19
7.1.1 Comunicações escritas recebidas – Dono da Obra, Fiscalização, Coordenador de Segurança em obra.....	19
7.1.2 Comunicações escritas enviadas – Dono da Obra, Fiscalização, Coordenador de Segurança em obra.....	19
7.1.3 Comunicações escritas recebidas – Subempreiteiros ou outras entidades externas 20	
7.1.4 Comunicações escritas enviadas – Subempreiteiros ou outras entidades externas 20	
7.1.5 Comunicações internas entre elementos da obra	20
8. Local de Afixação de Informação	21
9. Plano de Trabalhos e Memória Descritiva	22
10. Trabalhos, Métodos e Processos Construtivos	25
11. Plano de Avaliação de Riscos.....	26
11.1 Hierarquia da Prevenção de Riscos	27
11.2 Método de Avaliação de Riscos Utilizado	27
12. Estaleiro	29
12.1 Introdução.....	29
12.2 Desenvolvimento	29
12.3 Caracterização do Estaleiro	30
12.3.1 Generalidades	30
12.3.2 Acessos	30
12.3.3 Vedação	30
12.3.4 Circulações Internas	30

12.3.5	Instalações sociais e sanitárias.....	31
12.3.6	Stock de Materiais	32
12.3.7	Rede Provisória de Águas e Esgotos	32
12.3.8	Rede Provisória de Eletricidade e Telecomunicações	32
12.3.9	Meios de combate a incêndio	33
12.3.10	Sinalização do Estaleiro	33
12.3.11	Transporte de trabalhadores.....	33
12.3.12	Controlo de trabalhadores, Visitantes e viaturas	34
12.3.13	Limpeza	34
13.	Plano de Proteções Individuais.....	35
14.	Plano de Proteções Coletivas.....	36
15.	Plano de monitorização e prevenção	37
15.1	Fichas/Registos de monitorização e prevenção	37
15.2	Relatório de “Não Conformidades” na Segurança.....	37
16.	Registo e Controlo de Equipamentos em Obra	39
16.1	Introdução.....	39
16.2	Âmbito de aplicação	39
16.3	Entrada dos Equipamentos em Obra	39
16.4	Gestão dos Equipamentos em Obra	40
17.	Plano de Saúde dos Trabalhadores	41
18.	Registo de Acidente/Incidente e Índices de Sinistralidade.....	42
19.	Plano de Acolhimento e Formação.....	43
20.	Relação de Empresas e Trabalhadores em Obra	44
21.	Plano de Emergência	46
22.	Compilação Técnica	47
23.	Visitantes	48

Lista de Anexos DPSS

Anexo	Título
1	Registo do PSS
2	Comunicação Prévia
3	Organograma Funcional
4	Plano de ações/Condicionalismos no Local
5	Planta de Estaleiro
6	Fases de Execução da Empreitada
7	Plano de Trabalhos
8	Cronograma de Mão-de-Obra
9	Plano de Formação dos Trabalhadores
10	Lista de Trabalhos com Riscos Especiais / Fichas Especiais de Segurança
11	Lista de Materiais com Riscos Especiais / Fichas de Segurança
12	Plano de Proteções Coletivas
13	Plano de Proteções Individuais
14	Procedimentos de Inspeção e Prevenção
15	Registos de Inspeção e Prevenção
16	Controlo de subempreiteiros
17	Controlo de Trabalhadores
18	Controlo de Equipamentos
19	Registo de não conformidades e ações corretivas
20	Plano de Registos e Relatórios de Acidentes
21	Índices de Sinistralidade
22	Plano de Visitantes
23	Plano de Emergência
24	Atas de Reunião
24.1	Reuniões com Coordenação de Segurança
24.2	Reuniões com Comissão de Segurança

Lista de Anexos DPSS

25	Relatórios
25.1	Relatórios visita TSO
25.2	Relatórios CSO
25.3	Relatórios Mensais
26	Auditorias à Obra
26.1	Auditorias Internas
26.2	Auditorias Externas

1. INTRODUÇÃO

O presente Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde passará a designar-se por DPSS e tem por objetivo principal servir como instrumento de trabalho para a realização dos trabalhos da Empreitada denominada “Construção do Campo Julio Tavares - Praiense”, cujo Dono de Obra é Município de Setúbal.

Neste documento, que vigorará após aprovação por parte do Dono de Obra, contempla o planeamento e a organização de segurança para a empreitada em causa.

O conjunto das medidas e atitudes a implementar em obra, durante a sua execução, visa garantir a segurança, a saúde e o bem-estar de todos os que nela venham a intervir, permitindo aos diferentes trabalhadores a execução, sem riscos desnecessários, das tarefas que lhes estão incumbidas.

Adicionalmente, esse conjunto de medidas e atitudes visa também reduzir ao mínimo necessário a interferência dos trabalhos da empreitada com pessoas ou entidades estranhas à obra, respeitando e protegendo o meio ambiente envolvente.

A MANTEIVIAS – Engenharia e Construção, SA, adiante designada por MANTEIVIAS, responderá pela implementação das medidas de prevenção, destinadas a controlar os fatores de risco, no desenvolvimento prático da obra, de modo a minimizar o número de acidentes ligeiros, garantir a inexistência de acidentes graves ou mortais e eliminar a ocorrência de doenças profissionais.

A metodologia a seguir para atingir tais objetivos será a preconizada pela lei-quadro (Lei 102/2009) cujos princípios fundamentais se enumeram:

- Eliminação do Risco (Fase de Projeto)
- Avaliação dos Riscos (que não puderam ser eliminados)
- Combate dos Riscos na sua origem
- Adaptação do Trabalho ao Homem

- Organização do Trabalho
- Prioridade da Proteção Coletiva face à Proteção Individual
- Informação e Formação.

A meta a atingir no final da Empreitada é a de **Zero Acidentes**.

Este DPSS foi desenvolvido para os trabalhos constituintes da empreitada, previamente aprovados pelo Dono de Obra, devendo o seu processo construtivo, bem como os procedimentos de segurança a seguir, constarem deste mesmo DPSS.

Assim, tal como o nome indica, o presente documento funciona em conjunto com o Plano de Segurança e Saúde da fase de projeto e assenta na experiência adquirida em trabalhos semelhantes levados a cabo pela MANTEIVIAS.

A MANTEIVIAS, através do seu Enquadramento em Obra, assessorado pelo Departamento de Segurança, está consciente que, para se alcançar o objetivo traçado, é necessário mobilizar e responsabilizar todos os intervenientes no processo construtivo.

Para isso, serão programadas ações de formação/informação antes do início dos trabalhos e, sempre que tal se justifique, durante a realização da Empreitada, de modo a divulgar o DPSS a todos os intervenientes.

Com o mesmo objetivo será entregue a todas as empresas subcontratadas, que venham a intervir durante a realização dos trabalhos, cópia do DPSS, bem como de todos os procedimentos de segurança que se venham a mostrar indispensáveis na preparação e planeamento dos modos operatórios a desenvolver para a construção da presente empreitada, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

Uma cópia do DPSS estará igualmente disponível no estaleiro, em local acessível, de modo a permitir a sua fácil consulta por parte dos intervenientes em obra ou pelas entidades fiscalizadoras.

O presente DPSS, desenvolvido pela MANTEIVIAS, será implementado logo que seja validado pelo Coordenador de Segurança da Obra e aprovado pelo Dono de Obra, conforme determina o Dec. Lei. N.º 273/2003 de 29 de Outubro.

1.1 DIPLOMAS APLICÁVEIS À EMPREITADA

Na empreitada aplica-se toda a regulamentação de segurança e de saúde que se encontre em vigor, nomeadamente a seguinte:

- Decreto-lei n.º 41820 de 11 de Agosto de 1958 (Estabelece a fiscalização e infrações às normas de segurança para proteção do trabalho nas obras de construção civil).
- Decreto-Lei n.º 41821, de 11 de Agosto de 1958 (Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil - RSTCC).
- Decreto-Lei n.º 46427, de 10 de Julho de 1965 (Aprova o Regulamento das Instalações Provisórias do Pessoal Empregado nas Obras - RIPPEO).
- Decreto-lei n.º 308/89 de 14 de Setembro (Comete ao CMOPP competência para fiscalizar a proteção, organização, segurança e sinalização de estaleiros de obras).
- Decreto-Lei n.º 182/06, de 06 de Setembro (Proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao ruído durante o trabalho).
- Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril (Estabelece as exigências técnicas de segurança a observar pelos equipamentos de proteção individual, de acordo com a diretiva n.º 89/686/CEE, de 21 de Dezembro).
- Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro (Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 90/269/CEE, de 29/5 relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas).

- Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro (Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 89/654/CEE, de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho).
- Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro (Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 89/656/CEE, de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de proteção individual).
- Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro (Estabelece as normas técnicas de execução do Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro).
- Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro (Estabelece a descrição técnica do equipamento de proteção individual, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro).
- Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro (Estabelece as regras relativas à informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais).
- Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro (Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril).
- Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho (Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 92/58/CEE, de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho).
- Decreto-Lei n.º 214/95, de 18 de Agosto (Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas visando eliminar riscos para a segurança e saúde das pessoas).
- Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho).
- Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril (Estabelece as regras técnicas de concretização das prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais e postos de trabalho dos Estaleiros, conforme determina o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho).
- Portaria n.º 109/96 de 10 de Abril (Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria 1131/93 de 4 de Novembro).

- Decreto de Lei 103/08 de 24 de Junho (Estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e respetivos acessórios, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativa às máquinas e que altera a Diretiva n.º 95/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes aos ascensores).
- Portaria nº 695/97 de 19 de Agosto (Altera os anexos I e V da Portaria 1131/93 de 4 de Novembro).
- Decreto-Lei nº 100/97, de 13 de Setembro (Regime jurídico dos acidentes de trabalho).
- Decreto Regulamentar 22 –A / 98, de 1 de Outubro (Regulamento de Sinalização de Trânsito).
- Decreto-lei nº 374/98 de 24 de Novembro.
- Decreto-Lei n.º 50/05, de 25 de Fevereiro (Prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de trabalho).
- Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.
- Decreto-Lei n.º 98/09, de 04 de Setembro (Reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho).
- Decreto-Lei nº 159/99, de 11 de Maio (Regulamenta a Lei n.º 100/97 de 13 de Setembro, no que respeita ao seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores independentes).
- Decreto-lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro (Estabelece o regime legal sobre a poluição sonora - Regulamento Geral do Ruído).
- Decreto-Lei nº 4/2001, de 10 de Janeiro (Estabelece as condições de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território português).
- Portaria nº 959/2009, de 21 de Agosto (aprova os programas de concurso tipo, os cadernos de encargo tipo, respetivos anexos e memorandos, para serem adotados nas empreitadas de obras públicas).

- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro (Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 92/57/CEE, de 24/6 relativa a prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis).
- Lei n.º 102/09, de 10 de Setembro (Relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho).
- Lei n.º 42/12, de 28 de Agosto (introduz alterações e revogações à Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro.)
- Contrato Coletivo de Trabalho Vertical aplicável às empresas que se dedicam à atividade da construção civil e obras públicas.

2. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA O EMPREENDIMENTO

A MANTEIVIAS reconhece a necessidade de dar resposta às exigências da legislação em vigor, em matéria de SHST, com o objetivo de se alcançarem bons níveis de segurança e saúde.

A filosofia em que assenta o Sistema de Gestão de Segurança que a MANTEIVIAS pretende implementar durante a execução da presente Empreitada, tem como objetivo fundamental a enumeração das linhas orientadoras para a aplicação prática do Plano de Segurança e Saúde elaborado para a Empreitada.

Pretende-se igualmente que as medidas a adotar para a execução desta Empreitada garantam que os trabalhos decorram de forma a não prejudicar, nem fazer perigar, a circulação de pessoas, a segurança de terceiros em geral e do meio envolvente ao local da obra.

A MANTEIVIAS, consciente das suas responsabilidades no desenvolvimento das suas atividades e na prestação dos seus serviços, definiu, ao mais alto nível da sua hierarquia, a Política de Segurança e Saúde no Trabalho, cuja declaração se apresenta no Anexo 1 e que será implementada na presente Empreitada.

Serão respeitadas igualmente todas as medidas de prevenção destinadas a controlar os fatores de risco de modo a minimizar o número de acidentes ligeiros, garantir a inexistência de acidentes graves ou mortais e eliminar a ocorrência de doenças profissionais.

3. ELEMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Conforme determina o artigo 15º do decreto-lei 273/03 de 29 de Outubro, serão fornecidos, ao Dono de Obra, todos os dados necessários para o preenchimento da Comunicação Prévia, e eventuais alterações, para que o seu envio à ACT possibilite a abertura do Estaleiro dentro dos prazos legais.

No Anexo 2 são fornecidas todas as informações necessárias ao cumprimento desta obrigação.

Quaisquer alterações dos elementos constantes da Comunicação Prévia de Abertura do Estaleiro, durante o período em que decorra a obra, serão comunicadas ao Coordenador de Segurança, bem como atualizadas e arquivadas em arquivo da obra.

No que toca à alínea 14 da comunicação prévia (minuta de comunicação prévia do ACT), as atualizações serão mensais e será enviado ao Coordenador de Segurança em Obra até ao dia 2 de cada mês a identificação dos subempreiteiros já selecionados.

A Comunicação Prévia será afixada à entrada das instalações administrativas, onde poderá ser consultada por todos os intervenientes da Empreitada.

4. ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

De seguida descreve-se a organização da empreitada, nomeadamente o seu Organograma e a Descrições de Funções dos principais intervenientes estabelecendo assim as responsabilidades e suas relações entre o conjunto de pessoas que dirigem os trabalhos e que intervêm nos níveis de segurança da empreitada.

No caso de o Organograma sofrer alterações, este será atualizado e comunicado por escrito ao Coordenador de Segurança, sendo afixado em local visível para conhecimento de todos os intervenientes.

No **Anexo 3** é apresentado o Organograma Geral da Empreitada.

Contudo, de seguida apresentamos o Organograma relativamente à Segurança.



4.1 DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES

No **Anexo 1** faz-se uma descrição de funções dos principais intervenientes estabelecendo assim a responsabilidade e relações entre todo o pessoal que dirige qualquer trabalho e que influi nos níveis de segurança da empreitada.

Sempre que se registe alguma alteração, esta será atualizada e afixada no escritório da obra e comunicado por escrito ao Coordenador de Segurança.

5. HORÁRIO DE TRABALHO

A MANTEIVIAS irá entregar à Fiscalização, para aprovação, o horário de trabalho, que pretende utilizar no decurso da Empreitada. Este horário será afixado no placar à entrada das instalações administrativas, para conhecimento de todos os intervenientes na empreitada.

O modelo de horário de trabalho consta do **Anexo 16**.

Caso exista necessidade de recorrer a trabalhos fora do horário em vigor, a execução dos mesmos será, preferencialmente, submetida à Fiscalização, para a obtenção da respetiva aprovação.

Antes da entrada de Subempreiteiros em obra, será entregue o respetivo horário de trabalho juntamente com os elementos para a aprovação como Subempreiteiro sendo apresentados à Fiscalização.

Os vários horários de trabalho serão afixados no placar que se situará à entrada das instalações administrativas, onde poderá ser consultado por todos os intervenientes na Empreitada sendo também incorporados em arquivo próprio.

6. SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO

Com a entrega do DPSS, a MANTEIVIAS entregará uma cópia do contrato celebrado entre esta e a Seguradora onde constem as condições gerais e particulares acordadas entre as duas entidades.

Antes da entrada de qualquer subempreiteiro em obra, será entregue antecipadamente documentação relativa ao Seguro de Acidentes de trabalho da respetiva entidade, bem como cópia da respetiva folha de pagamentos à Segurança Social.

O Registo e Controlo das Apólices e Seguro de Acidentes de Trabalho dos Subempreiteiros será efetuado em campo próprio constante do **Anexo 16**, sendo atualizado mensalmente através da cópia do recibo confirmativo do seu pagamento.

A MANTEIVIAS garantirá genericamente, que todos os trabalhadores, direta ou indiretamente na sua dependência e presentes no estaleiro, estão cobertos por seguro de acidentes de trabalho.

7. GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE TODOS OS INTERVENIENTES

7.1 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO EM OBRA

A MANTEIVIAS implementará um sistema de comunicação entre todos os intervenientes em obra de modo a que o DPSS seja um documento dinâmico e do conhecimento de todas as entidades, em especial dos que se encontram ligados às atividades de execução.

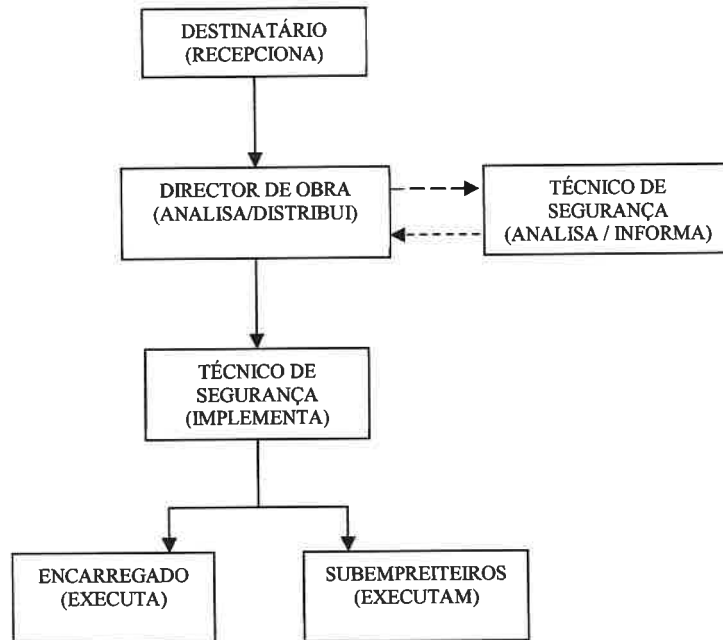
Esse sistema procura responder aos seguintes requisitos, de modo a garantir uma correta e eficaz comunicação entre todos os intervenientes na execução desta empreitada:

- Definição de funções e de responsabilidades
- Compromissos escritos da divulgação do DPSS bem como de todos os procedimentos de Prevenção e Segurança
- Comunicações internas de toda a informação em matéria de SHST
- Controlo de verificações a efetuar: aos processos construtivos, máquinas e equipamentos, etc.
- Registo dos planos de ações de formação
- Registo divulgação e arquivo de toda a informação de SHST em obra

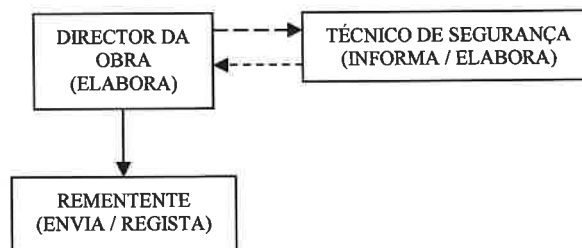
Serão elaboradas atas de reunião com as diversas entidades, Direção de Obra, Fiscalização, Coordenador de Segurança, Dono de Obra, Subempreiteiros e Entidades externas, sendo as mesmas registadas e arquivadas digitalmente, sendo distribuída cópia pelas diversas entidades. As restantes comunicações, cartas, fax's e outras, também serão arquivadas digitalmente.

a. FLUXO DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS INTERVENIENTES NA OBRA

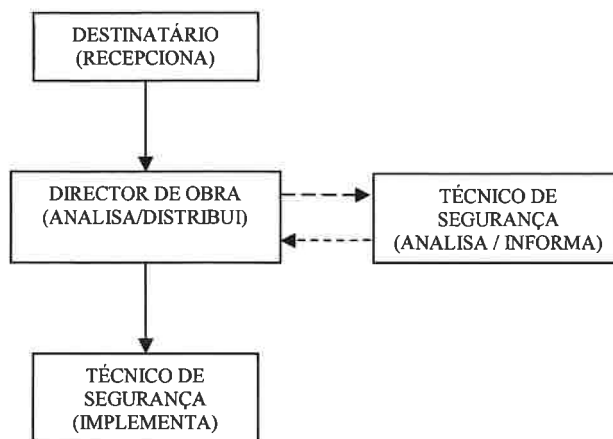
7.1.1 COMUNICAÇÕES ESCRITAS RECEBIDAS – DONO DA OBRA, FISCALIZAÇÃO, COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA



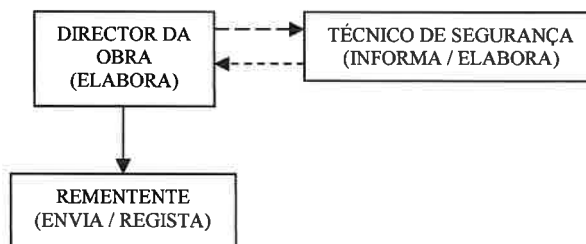
7.1.2 COMUNICAÇÕES ESCRITAS ENVIADAS – DONO DA OBRA, FISCALIZAÇÃO, COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA



7.1.3 COMUNICAÇÕES ESCRITAS RECEBIDAS – SUBEMPREENHEIROS OU OUTRAS ENTIDADES EXTERNAS



7.1.4 COMUNICAÇÕES ESCRITAS ENVIADAS – SUBEMPREENHEIROS OU OUTRAS ENTIDADES EXTERNAS



7.1.5 COMUNICAÇÕES INTERNAS ENTRE ELEMENTOS DA OBRA

As comunicações internas entre os diversos elementos da empreitada – Diretor de Obra, Encarregados, representantes dos Subempreiteiros, etc. – serão asseguradas por telemóvel, correio eletrónico, correio interno, via rádio e/ou outro.

8. LOCAL DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Junto às instalações administrativas do Estaleiro da empreitada, sempre que existam, será aplicado um placar com boa visibilidade desde o exterior, onde serão afixados, no mínimo, os seguintes documentos:

- Comunicação Prévia;
- Horário de Trabalho;
- Organograma da empreitada;
- Plantas de Emergência com indicação dos pontos de encontro e caminhos de evacuação;
- Política de Segurança e Saúde;
- Brochuras de Segurança;
- Índices de Sinistralidade e gráficos;
- Declaração de nomeação do CSO;
- Aprovação do DPSS;
- Fluxogramas de atuação em caso de emergência

Não havendo instalações administrativas do Estaleiro da empreitada, dever-se-á definir em obra qual o procedimento a adotar em matéria de publicitação de informação, sendo que, não havendo outra definição, a documentação estará arquivada em pasta própria, na viatura do Encarregado da obra.

9. PLANO DE TRABALHOS E MEMÓRIA DESCRITIVA

A Memória Descritiva e Justificativa tem como objetivo a enumeração das linhas orientadoras para a realização dos trabalhos a executar na Empreitada denominada “Construção do Campo Julio Tavares - PRAIEENSE”, no que toca aos meios e processos construtivos que a MANTEIVIAS pretende implementar, de forma a cumprir todas as especificações e condicionalismos de segurança impostos no Caderno de Encargos e toda a documentação que o compõe.

O conjunto das medidas e atitudes a implementar em obra, durante a sua execução, visa garantir a segurança, a saúde e o bem-estar de todos os que nela venham a intervir, permitindo aos diferentes trabalhadores a execução, sem riscos desnecessários, das tarefas que lhes estão incumbidas, reduzindo ao mínimo necessário a interferência do seu trabalho com pessoas estranhas à obra, assim como a proteção do meio ambiente envolvente.

A MANTEIVIAS responderá pela implementação das medidas de prevenção, destinadas a controlar os fatores de risco, no desenvolvimento prático da obra, de modo a minimizar o número de acidentes ligeiros, garantir a inexistência de acidentes graves ou mortais e eliminar a ocorrência de doenças profissionais.

Na análise, estudo e elaboração desta Memória foram tidos em consideração os diversos condicionalismos que lhe estão associados, de modo a ser possível a execução da referida empreitada em segurança, entre os quais se salientam os seguintes:

- Preparação das instalações provisórias de apoio à empreitada;
- Escolha dos meios mais adequados ao tipo de empreitada, nomeadamente equipamento e mão-de-obra especializada;
- Faseamento e coordenação das atividades e especialidades constituintes da empreitada.

Tendo em vista o cumprimento dos prazos, das condições de segurança e das normas de qualidade definidas, foi efetuado um estudo que permitiu a elaboração de um Plano de Trabalhos – conforme **Anexo 7** – no qual se evidencia o modo como as tarefas se organizam e se calendarizam.

Neste plano identificam-se as tarefas mais significativas e o modo como elas se relacionam, seguindo uma lógica de construção, efetuando uma descrição da forma como a empreitada se irá desenrolar. São elas:

- Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro
- Fornecimento, manutenção e exploração de todo o equipamento, materiais, utensílios e ferramentas, necessários para a execução da obra
- Demolições e desmontes com meios mecânicos, incluindo transporte
- Arranjos Exteriores, instalações Electricas
- Acabamentos e Pinturas
- Regularização e arranjo de todas as zonas afectadas pelos trabalhos

Para a elaboração do Plano de Trabalhos, teve-se por base os rendimentos previstos tendo em atenção os registos obtidos em obras idênticas e nas condições em que os trabalhos serão realizados. Assim, com base nas quantidades previstas para cada atividade, foi possível identificar o número de equipas necessárias para a sua execução com vista ao cumprimento dos prazos.

De forma a garantir o cumprimento das medidas de segurança propostas, foram tidos em conta na elaboração deste planeamento, vários fatores essenciais:

- Estudo atento e detalhado do projecto fornecido;
- Observação das condições do local de execução da empreitada;
- Mão-de-obra especializada e motivada;
- Manutenção contínua e rigorosa do equipamento em obra;
- Controlo rigoroso da Segurança e Qualidade;

- Pessoal Técnico e de enquadramento com elevada experiência neste tipo de empreitadas.

10. TRABALHOS, MÉTODOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

A descrição dos trabalhos, métodos e processos construtivos consta da documentação que foi submetida em fase de orçamentação, quer pela Entidade Adjudicante quer pela MANTEIVIAS.

Nesse sentido, dispensa-se a sua reprodução em sede de DPSS, sendo que a mesma poderá, a qualquer momento, ser consultada pelos intervenientes na Empreitada.

11. PLANO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

A atividade da construção tem um conjunto de particularidades que a distinguem de qualquer outra, pois define-se como um projeto que se desenvolve em três fases – conceção, organização e execução.

O agravamento dos riscos profissionais nesta atividade provém, entre outros, de fatores tais como:

- Permanente estado de equilíbrios instáveis das estruturas e dos elementos dos processos construtivos;
- Sobreposição de tarefas (no espaço e no tempo);
- Pluralidade e diversidade de atores e empresas em ação simultânea;
- Sucessão de fase de trabalho a que correspondem diversos intervenientes e diferentes tecnologias;
- Frequentes situações de trabalho em altura ou abaixo do nível do solo;
- Forte circulação interna de pessoas, materiais e equipamentos;
- Frequentes e consideráveis desvios verificados entre a obra e o projeto, distanciamento do projetista face à execução do projeto e dos seus executantes;
- Dispersão (e diluição) da responsabilidade por diversas instâncias

A avaliação de Riscos deve ser estruturada de forma a identificar os fatores de risco que ocorrem no trabalho e avaliar os riscos a eles associados por forma a determinar que medidas devem ser adotadas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores, tendo em conta os requisitos legais.

11.1 HIERARQUIA DA PREVENÇÃO DE RISCOS

Para os riscos não aceitáveis (**Anexo 14**) e riscos especiais (**Anexo 10**), o planeamento e a implementação são realizados aplicando os princípios da Hierarquia da prevenção dos Riscos:

- a) Eliminação
- b) Substituição
- c) Medidas de engenharia
- d) Sinalização/avisos, formação e ou controlo administrativo
- e) Equipamento de Proteção individual

11.2 MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS UTILIZADO

A avaliação de riscos é a base para a prevenção de acidentes e doenças profissionais. Esta deverá ser ajustada cuidadosamente à realidade de cada empresa, garantindo que todos os riscos relevantes são identificados e indicadas as respetivas medidas de prevenção, bem como garantido a verificação da sua eficácia, o devido registo dos resultados e a avaliação em intervalos regulares.

Como se pretende uma avaliação qualitativa, optou-se pela **matriz frequência (F) x severidade (s) x condições de segurança (CS)**.

A Frequência (F) pode variar entre:

Muito Frequente (5) – pelo menos uma vez por dia

Frequente (4) – pelo menos uma vez por semana

Pouco frequente (3) – pelo menos uma vez mês

Muito Pouco Frequente (2) – pelo menos uma vez ano

Raro (1) – pelo menos uma vez num período superior a um ano

A Severidade (S) foi definida como:

Catastrófico (5) – Morte ou Lesão com incapacidade permanente

Crítico (4) – Danos graves ou lesões com incapacidade temporária ou permanente

Ligeiro (3) – Com baixa maior ou igual que um mês e/ou tratamentos

Marginal (2) – Lesões menores com ou sem incapacidade temporária

Negligenciável (1) – lesões pequenas sem qualquer tipo de incapacidade

As condições de Segurança (CS) foram definidas como:

Não Existem (5)

Más (sérias deficiências) (4)

Medíocres (Algumas Deficiências) (3)

Boas (Melhoráveis) (2)

Muito Boas (1)

Na metodologia adotada considera-se:

Que o nível de probabilidade (P) é função do nível de Frequência (F) e das condições de segurança (CS), pois considera-se que a probabilidade está diretamente dependente das condições de segurança e frequência com que se executam as tarefas.

Assim: $R = P \times S$ traduz-se em $R = (F \times CS) \times S$

Os resultados obtidos variam de 1 (Risco pouco importante/Desprezível) a 125 (Risco Grave)

Matriz de Avaliação de Riscos – **Anexo 14**

12. ESTALEIRO

12.1 INTRODUÇÃO

Este capítulo destina-se a descrever o Estaleiro da empreitada denominada “Construção do Campo Julio Tavares - Praiense”.

No estudo do estaleiro foram contemplados aspetos como:

- Definição da área dos estaleiros em função do volume de trabalho a realizar;
- Conjugação da área de estaleiro necessária com a área disponível;
- Interligação entre os diferentes sectores do estaleiro e as áreas de construção, de modo a reduzir ao mínimo os custos de transporte dos elementos a incorporar na obra;
- Necessidades sociais, sanitárias e administrativas.

12.2 DESENVOLVIMENTO

O exercício de atividade profissional em estaleiros temporários ou móveis expõe os trabalhadores a específicos e frequentes riscos de acidentes. Esses riscos resultam, muitas vezes, da circunstância do projeto da obra não incluir uma planificação adequada dos trabalhos e, bem assim, da inexistência de uma eficiente coordenação dos trabalhos efetuados em cada uma das especialidades.

Assim, algumas das obrigações a ter em conta são:

- Manter o estaleiro em boa forma, e em estado de salubridade adequado;
- Garantir as condições de acesso, deslocação e circulações necessárias à segurança de todos os postos de trabalho;
- Efetuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos;
- Efetuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos antes da sua entrada em funcionamento e com intervalos regulares durante a laboração;
- Delimitar e organizar as zonas de armazenagem de materiais, em especial de substâncias perigosas;
- Recolher, em condições de segurança, os materiais perigosos utilizados.

12.3 CARACTERIZAÇÃO DO ESTALEIRO

12.3.1 GENERALIDADES

O estaleiro terá uma área vedada, sendo esta composta por: ferramentaria, áreas para armazenar materiais, parque de estacionamento de equipamentos e parque de resíduos, localizados de acordo com a planta, que se encontra no **Anexo 5**.

Genericamente, e quando necessário, na zona interior do perímetro vedado de um estaleiro encontra-se um parque de viaturas ligeiras, redes de infraestruturas para as diversas instalações e contentor escritório.

A existirem, todos os contentores em obra terão ligação à terra.

12.3.2 ACESSOS

Os acessos ao estaleiro destinados a peões estão devidamente identificados por intermédio de sinalização adequada e são, preferencialmente, independentes em relação à entrada de veículos.

12.3.3 VEDAÇÃO

A vedação do estaleiro encontra-se definida na Planta de Estaleiro – ver desenho **Anexo 5**.

12.3.4 CIRCULAÇÕES INTERNAS

A circulação de veículos e equipamentos pesados está limitada a zonas previamente definidas e que têm espaço suficiente para as manobras previstas, com distâncias de segurança adequadas.

A circulação de trabalhadores na zona de trabalhos é restrita aos que estejam envolvidos diretamente nas tarefas, sendo vedada essa zona aos restantes trabalhadores por intermédio de rede laranja sinalizadora ou outro elemento delimitador e dissuasor.

A velocidade máxima das viaturas é de 10km/h. Nas plantas de estaleiro encontram-se identificados os circuitos de equipamentos e de peões.

12.3.5 INSTALAÇÕES SOCIAIS E SANITÁRIAS

Uma vez que o estaleiro de obra se situa relativamente próximo do centro de uma zona urbana, o mesmo não é dotado de cantina. Os operários têm intervalos com duração suficiente para se poderem deslocar a locais nas imediações do estaleiro que lhes possam servir uma refeição e apoios alimentares durante o dia.

No estaleiro, quando se justifique, poderá ser colocado um contentor vestiário devidamente dimensionado que servirá os trabalhadores das diferentes frentes de trabalho. Neste, os trabalhadores podem trocar de roupa sempre que necessário, antes e após o trabalho, sendo depois transportados por veículos da empresa para as frentes de obra ou locais de estadia, respetivamente.

Por regra, o estaleiro é dotado de sanitários/balneários.

As instalações sanitárias são de acesso a todo o pessoal em serviço na obra, sendo dotadas de água potável, lavatórios, retretes e urinóis em número suficiente (função do número de trabalhadores, de acordo com o estipulado legalmente).

12.3.6 STOCK DE MATERIAIS

O estaleiro é dotado de um parque de materiais com capacidade de armazenamento suficiente para a realização das tarefas semanais. Quando necessário, esta zona está dividida em vários espaços, com sinalização descritora de quais os materiais a armazenar nesses locais.

Quando tal se venha a revelar necessário, dotar-se-á o estaleiro de um local para armazenamento de materiais com riscos especiais. Será um espaço reservado, constituído por uma pequena laje que serve de apoio a estes materiais e é delimitado por quatro prumos metálicos escavados no solo e dispostos nos quatro cantos da laje e unidos por uma corrente sinalizadora plástica.

Não haverá armazenamento de combustíveis em obra.

Estes espaços são controlados pelo Encarregado Geral e na sua ausência pelo Encarregado de Frente.

12.3.7 REDE PROVISÓRIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

A distribuição de água no estaleiro é garantida pela rede de abastecimento pública e o estaleiro será dotado de água potável em quantidades suficientes e próxima dos postos de trabalho.

Os esgotos, quando existirem, serão ligados ao ponto de ligação da rede mais próximo ou, na inexistência deste, a fossa séptica ou contentor químico retentor de resíduos.

12.3.8 REDE PROVISÓRIA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES

Quando houver necessidade de executar trabalhos para dotar o estaleiro de redes provisórias de eletricidade, a conceção e os materiais utilizados nas instalações elétricas respeitarão a legislação específica aplicável, sendo essas responsabilidades assumidas por um técnico qualificado, através da ficha eletrotécnica assinada pelo mesmo e entregue na abertura do estaleiro.

A rede elétrica é assegurada por fornecedor autorizado, com a qual será elaborado um contrato de fornecimento onde ficam definidas a potência, o número de fases e a amperagem da instalação.

As telecomunicações serão do tipo móvel (chamadas e dados móveis) e são asseguradas pelas operadoras móveis.

Os encarregados de frente de obra são responsáveis pela manutenção das infraestruturas elétricas dos respetivos estaleiros.

12.3.9 MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIO

Serão distribuídos pelo estaleiro extintores, conforme Planta de Estaleiro.

12.3.10 SINALIZAÇÃO DO ESTALEIRO

Será colocada no estaleiro toda a sinalização de segurança necessária à execução da obra, a qual se encontra definida na Planta de Estaleiro – **Anexo 5**.

12.3.11 TRANSPORTE DE TRABALHADORES

O transporte para fora do estaleiro é feito em veículos de cabina reservada a transporte de passageiros. É expressamente proibido:

- Proceder ao transporte de trabalhadores em atrelados;
- Transportar conjuntamente na cabina, trabalhadores e materiais;
- Exceder a lotação do veículo e transportar em pé;
- Iniciar a marcha com os taipais abertos.

12.3.12 CONTROLO DE TRABALHADORES, VISITANTES E VIATURAS

O controlo dos trabalhadores é feito através do impresso “Registo de Trabalhadores em Obra”, constante do **Anexo 17**.

Quando se venha a revelar necessário, o controlo dos visitantes e das viaturas é efetuado à entrada dos estaleiros, através do preenchimento de registo próprio que se encontra no **Anexo 22**, sendo-lhes distribuído um cartão de visitante devidamente numerado. Ao visitante será também entregue um panfleto com as regras básicas de segurança a respeitar durante a visita – **Anexo 22**.

12.3.13 LIMPEZA

Está devidamente contemplada a limpeza do estaleiro, com a periodicidade semanal ou sempre que se justifique.

A recolha dos desperdícios/resíduos é assegurada por meio de contentores colocados em obra que posteriormente são enviados ao ecoponto local.

13. PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

Os Impressos “EPI’s de Uso Obrigatório e Temporário por Categorias Profissionais” constam do Plano de Proteções Individuais que se encontra no **Anexo 13**, e definem quais os equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados em função do trabalho a realizar.

Será preenchido o Impresso “Distribuição de EPI’s” para cada trabalhador, no momento da sua admissão, e os equipamentos necessários serão entregues sempre antes que o trabalhador inicie os trabalhos. Para que a sua utilização seja exequível, será arquivado o registo da entrega dos EPI’s no **Anexo 13**. Será obrigatório que todos os trabalhadores possuam os EPI’s necessários para as tarefas que irão desenvolver.

No caso de subempreitadas, este último registo pode ser substituído por modelos próprios das empresas a que os trabalhadores pertençam, desde que devidamente atualizados.

14. PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS

A proteção coletiva é aquela que protege de uma maneira geral todas as pessoas da obra ou que ocasionalmente se encontrem na mesma, contra situações adversas do trabalho ou contra os meios agressivos existentes.

A proteção coletiva deve observar como critérios a estabilidade dos seus elementos, a resistência dos materiais e a permanência no espaço e no tempo.

Estas proteções deverão ser selecionadas de acordo com os trabalhos a realizar, sua localização e condições locais.

Em função do desenvolvimento dos trabalhos e dos condicionalismos existentes serão estabelecidos planos de utilização e localização dos equipamentos de proteção coletiva que envolvam os seguintes riscos:

- Queda em altura;
- Soterramento;
- Eletrocussão;
- Esmagamento;
- Projeção de materiais;
- Atropelamento;
- Capotamento;
- Incêndio;
- Intrusão no estaleiro;

No **Anexo 12** poderá ser observado o Plano de Proteções Coletivas para as situações mais comuns em empreitadas, devendo o mesmo ser atualizado em obra, sempre que se justifique.

15. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO

O Plano de monitorização e Prevenção pretende registar de uma forma sistematizada, a informação necessária relativa a potenciais riscos envolvidos em cada operação ou elemento de construção da obra, prevendo-se as consequentes medidas preventivas e de proteção.

Este plano baseia-se em dois tipos de fichas, que seguidamente se descrevem.

15.1 FICHAS/REGISTOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO

Estas fichas, que se encontram no **Anexo 14** deste DPSS, pretendem identificar os riscos e planear as respetivas medidas preventivas associadas à execução de cada elemento/operação de construção, sendo a sua verificação da responsabilidade do Técnico de Prevenção e Segurança e/ou Encarregado e/ou chefe de equipa e Aprovada pela Fiscalização.

Trata-se de um documento único, onde será identificada a atividade a verificar, sendo também identificadas as tarefas associadas a essa mesma atividade (ex. montagem de ferro, verificação da descofragem, ...), os riscos que lhe estão associados e as medidas de prevenção a verificar.

15.2 RELATÓRIO DE “NÃO CONFORMIDADES” NA SEGURANÇA

Quando se verifique uma “NÃO CONFORMIDADE” (NC), o Técnico de Segurança preencherá o Registo de Não Conformidades e Ações Corretivas – **Anexo 19**.

O levantamento das não conformidades assegurará que:

- Quando são detetadas atividades que não estejam a ser efetuadas de forma adequada, sejam imediatamente suspensas e tomadas as medidas corretivas e/ou preventivas necessárias;

- Uma vez identificada a documentação e/ou materiais e equipamentos não conformes, é evitada a sua utilização.

Em alguns casos, o tratamento das NC assume aspetos de rotina pelo que constam dos processos usuais os seguintes pontos:

- Identificação do serviço, documento, material ou equipamento não conforme;
- Correções a efetuar;
- Prazo para efetuar as correções. As NC são comunicadas às partes envolvidas e o seu registo documental é retido até à sua aprovação ou rejeição final.

O tratamento das não conformidades é da responsabilidade do Diretor de Obra, bem como o destino a dar aos produtos envolvidos, equipamentos e atividades e a difusão da respetiva informação.

Este documento só se encontra encerrado após a “NÃO CONFORMIDADE” se encontrar “fechada”.

16. REGISTO E CONTROLO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA

16.1 INTRODUÇÃO

O presente procedimento destina-se a definir o processo de autorização de entrada de equipamentos de trabalho em obra e apresentar os modelos dos documentos de suporte à verificação de equipamentos.

16.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao empreiteiro adjudicatário e todos os seus subempreiteiros e/ou trabalhadores independentes envolvidos na empreitada.

Este procedimento não se aplica a veículos de transporte de equipamento ou de carga/descarga de materiais que, pontualmente, se desloquem ao estaleiro.

16.3 ENTRADA DOS EQUIPAMENTOS EM OBRA

A entrada em obra de equipamentos de trabalho só será permitida àqueles que cumpram a legislação em vigor.

Essa garantia deverá ser dada pelo fornecedor do equipamento que, para tal, juntamente com o Técnico de Segurança, deverá preencher o documento “Controlo de Equipamentos de Apoio”, apresentada no **Anexo 18**.

No caso de o equipamento não cumprir com o disposto no documento atrás referido, o fornecedor deverá realizar uma inspeção ao equipamento com vista a comprovar que o mesmo cumpre com as prescrições mínimas referidas na legislação.

Esta inspeção deverá ser realizada por uma “pessoa competente” a designar pelo fornecedor do equipamento.

O Diretor de Obra, juntamente com o Técnico de Segurança, após receção e avaliação dos documentos recebidos, deverá autorizar a entrada do equipamento em obra.

16.4 GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS EM OBRA

O fornecedor do equipamento deverá preencher os documentos associados a este procedimento.

O Técnico de Segurança deverá acompanhar e controlar o preenchimento dos documentos atrás referidos. O Diretor de Obra deverá autorizar a entrada do equipamento em obra. A responsabilidade pela implementação deste procedimento é do Diretor da Obra.

Todos os equipamentos serão objeto de inspeção periódica e regular, a definir pelos respetivos planos de manutenção, de modo a garantir a sua operacionalidade.

Estes Impressos serão arquivados em arquivo próprio e encontram-se no **Anexo 18**.

17. PLANO DE SAÚDE DOS TRABALHADORES

De acordo com a lei em vigor o empregador deve promover a realização de exames de saúde adequados a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da atividade.

Os exames existentes são:

Exames de admissão, antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 15 dias seguintes;

Exames periódicos, anuais para os menores e para os trabalhadores com idade superior a 50 anos, e de 2 em 2 anos para os restantes trabalhadores;

Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente.

Todos os trabalhadores que se encontrarem afetos a esta empreitada deverão ter as suas Inspeções Médicas regularizadas e atualizadas. Para isso, a MANTEIVIAS solicitará a cada subempreiteiro da obra a Ficha de Aptidão Médica (FAM) dos seus trabalhadores, sendo o registo efetuado no Impresso de Identificação de Trabalhadores – **Anexo 17** – e as Fichas de Inspeção Médica arquivadas no **Anexo 17**. Após receção, as FAM's serão arquivadas em arquivo próprio.

As FAM's serão regularizadas e atualizadas de acordo com a Portaria 71/2015, 10 março.

As FAM's serão entregues à MANTEIVIAS pelas entidades por si contratadas, e nenhum trabalhador entrará em obra sem que a ficha de aptidão médica esteja devidamente válida.

Todas as Fichas de Aptidão Médica deverão estar assinadas pelo respetivo colaborador.

18. REGISTO DE ACIDENTE/INCIDENTE E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE

Em caso de acidente, este deverá ser comunicado ao Coordenador de Segurança.

A comunicação deve ser estabelecida no prazo máximo de 24h para acidentes sem gravidade e de imediato para acidentes mortais ou com gravidade. A mesma comunicação será efetuada ao ACT.

Num prazo de cinco dias após o acidente, será enviado ao Coordenador de Segurança o inquérito do acidente, devendo o mesmo conter as causas do acidente bem como as medidas de prevenção implementadas.

Também será enviada, ao Coordenador de Segurança, cópia das comunicações enviadas ao ACT e à Companhia de Seguros.

Os documentos preenchidos serão arquivados em arquivo próprio. Os impressos encontram-se no **Anexo 20 e 21**.

A MANTEIVIAS registará todos os dados necessários para determinar os principais Índices de Sinistralidade. Os registos de todos os acidentes/incidentes ocorridos em obra, bem como o tratamento estatístico da sinistralidade, serão atualizados e enviados mensalmente ao Coordenador de Segurança em Obra, até ao dia 8 do mês seguinte a que se reportam, sendo preenchido o impresso que se encontra no **Anexo 21**.

19. PLANO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO

A toda e qualquer pessoa que, de alguma forma, venha a trabalhar diretamente nesta obra, será feita uma ação de Acolhimento que pode ser lida no **Anexo 9**, onde lhe será dado conhecimento dos Perigos e Riscos Existentes, bem como das obrigações que terá de respeitar.

Será ainda distribuído um documento alusivo ao consumo de álcool e às suas consequências, documento este que se encontra no **Anexo 9**.

Os registos de acolhimento e formação constam do **Anexo 9**.

Serão devidamente assinados pelos trabalhadores alvo do acolhimento/formação e pelo acolhedor/formador, sendo datados e arquivados em arquivo próprio e é.

Independentemente das Ações de Acolhimento, serão levadas a efeito Ações de Informação, Formação e Sensibilização sobre assuntos específicos, que serão ministradas de acordo com o plano de formação descrito no **Anexo 9**.

20. RELAÇÃO DE EMPRESAS E TRABALHADORES EM OBRA

Para que haja um melhor controlo de segurança em relação aos subempreiteiros seleccionados, estabeleceu-se à partida uma base de critérios, que serão indispensáveis à sua aprovação.

Os critérios para a entrada dos subempreiteiros e fornecedores, com carácter de obrigatoriedade são:

- Os subempreiteiros terão de ser portadores de título que lhes permita executar os trabalhos;
- O subempreiteiro deverá fornecer cópia dos registos da entrega de EPI's aos trabalhadores;
- O subempreiteiro deverá fornecer cópia das fichas de aptidão médica que se deverão encontrar válidas;
- Deverá apresentar cópia da apólice de acidente de trabalho em dia e seguro de responsabilidade civil;
- Deverá de apresentar cópia de declaração de não dívida às finanças e à segurança social.
- Os seus equipamentos deverão estar munidos da certificação CE, ou fichas de registo de inspeções acompanhadas de declaração emitida por um técnico qualificado assumindo a responsabilidade da manutenção da mesma;

No **Anexo 16**, encontra-se o modelo de Registo de Subempreiteiros, com a informação mais relevante das empresas que irão laborar na obra.

Através do impresso de Identificação de Trabalhadores que se encontra no **Anexo 17** e das Fichas de Inspeção Médica, que se encontram no **Anexo 17**, será feito todo o controlo dos trabalhadores que se encontrem a laborar na obra. Este impresso é atualizado sempre que entre ou saia um trabalhador.

Os critérios para a entrada dos Trabalhadores dos subempreiteiros, com carácter de obrigatoriedade são:

- Ficha de Aptidão
- Registo de Entrega de EPI's
- CAP de Manobrador (Quando Aplicável)
- Número de Cartão de Cidadão (Caso seja trabalhador Estrangeiro: Título de Residência)
- Número de Identificação fiscal (NIF)
- Número de Segurança Social (NISS)
- Contrato de Trabalho (Apenas em caso de Trabalhador estrangeiro)

Aquando da celebração do contrato com os subempreiteiros ou trabalhadores independentes será disponibilizado o acesso ao DPSS aprovado até à data e registado na ficha indicada.

Todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes terão de cumprir os requisitos de segurança legais em vigor, bem como os requisitos de segurança e saúde estabelecidos no PSS para a presente empreitada.

É da responsabilidade da Entidade Executante:

- Orientar o responsável do Subempreiteiro para todos os requisitos pertinentes ao serviço a ser executado (normas de segurança, autorizações necessárias, entre outros);
- Acompanhar a realização dos trabalhos contratados, verificando o cumprimento integral, ou não, de todos os requisitos de segurança;
- Limitar e melhorar a circulação de pessoas e equipamentos.

21. PLANO DE EMERGÊNCIA

Foi elaborado um Plano de Emergência para a obra, onde se pretendem estabelecer as várias medidas a adotar em função dos vários cenários de acidente suscetíveis de ocorrer.

No **Anexo 23** encontra-se o Plano de Emergência a adotar.

No início da empreitada, a planta do estaleiro deverá ser enviada aos corpos de Bombeiros com atuação na área geográfica da intervenção, para lhes dar conhecimento dos locais da obra, bem como dos acessos em caso de emergência.

22. COMPILAÇÃO TÉCNICA

De acordo com as solicitações do Coordenador de Segurança em Obra, serão entregues, para desenvolvimento/adaptação da Compilação Técnica, todos os elementos relevantes para intervenções durante a fase de exploração.

Os elementos consistem essencialmente em:

- Identificação da Entidade Executante;
- Identificação de Subempreiteiros ou trabalhadores independentes com intervenções relevantes nas características da obra;
- Informação Técnica sobre:
 - Projeto Geral;
 - Especialidades;
- Outras informações úteis;

As informações técnicas serão compostas por:

- Memórias descritivas;
- Projeto de Execução;
- Telas Finais;
- Redes Técnicas;
- Materiais Utilizados.

Os elementos que fazem parte da Compilação Técnica serão arquivados no **Anexo 25**.

23. VISITANTES

A entrada de visitantes no estaleiro só é permitida após aprovação pela Direção de Obra e será acompanhada pelas seguintes medidas de prevenção:

- Acompanhamento por pessoa conhecedora do estaleiro (Técnico de Segurança ou na sua ausência pelo Encarregado de frente);
- Uso de capacete de proteção, calçado com palmilha e biqueira de aço e colete refletor, sendo o primeiro e o último disponibilizado pela MANTEIVIAS;
- Ação de acolhimento ministrada pelo Técnico de Prevenção e Segurança;
- Qualquer destas pessoas é denominada VISITA, e FICA OBRIGADA a respeitar todas as instruções que lhe sejam dadas pelo elemento que a acompanhar.

No estaleiro estarão salvaguardadas 3 unidades dos equipamentos que poderão ser disponibilizados aos visitantes.

Para regular a entrada de visitantes, os mesmos serão registados nas fichas que se encontram no **Anexo 22**.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

(alínea b) do n.º3 do Artigo 15º do Decreto-Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro)

Pedro Nuno Delgado Gomes de Almeida, Cartão de Cidadão n.º 11469732, NIF 198 938 012, com domicílio profissional em Recta do Vidoal - 6260-101 Manteigas, com a habilitação académica de 12º ano, declara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, que é o Representante da Entidade Executante na obra denominada Empreitada de "Construção do Campo Julio Tavares - Praiense", sita em Setúbal, concelho de Setúbal e cujo dono de obra é Município de Setúbal, com sede em Paços do Concelho - Praça de Bocage 2900-276 Setúbal.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início dos trabalhos está previsto para o dia 16 do mês de abril de 2026 e a respetiva conclusão para o dia 16 do mês de agosto de 2026.

Manteigas, 05 de março de 2026



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

DECLARAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA EMPREITADA

(alínea b) do n.º 3 do Artigo 15º do Decreto-Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro)

Nuno Miguel Fraga Gonçalves Roque, Cartão de Cidadão 12791995 NIF 237205750, com domicílio profissional em Rua do Recta do Vidoal 6260-101 Manteigas, com a habilitação académica de Licenciado em Engenharia Civil, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o número 55796 declara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor Técnico da Empreitada denominada Empreitada de "Construção do Campo Júlio Tavares - Praiense", sita em Setubal, concelho de Setubal e cujo dono de obra é Município de Setubal, com sede em Paços do Concelho - Praça do Bocage 2900-276 Setúbal .

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início dos trabalhos está previsto para o dia 16 do mês de abril de 2026 e a respetiva conclusão para o dia 16 do mês de agosto de 2026.

Manteigas, 05 de março de 2026



Lista de Assinaturas e Rúbricas Autorizadas

EMPREITADA: CONSTRUÇÃO DO CAMPO JÚLIO TAVARES – PRAIEENSE

Nome	Sigla	Entidade	Função	Assinatura	Rubrica
		Município de Setúbal			
		Município de Setúbal			
		Município de Setúbal			
Daniel Osório	DOS	Manteivias – Engenharia e Construção S.A.	Diretor de Produção		
Vasco Lopes	VAL	Manteivias – Engenharia e Construção S.A.	Diretor de Obra		
Maria Figueiredo	MFF	Manteivias – Engenharia e Construção S.A.	Tec. Sup. Segurança		
		Manteivias – Engenharia e Construção S.A.	Encarregado		

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

(alínea b) do n.º3 do Artigo 15º do Decreto-Lei N.º 273/2003, de 29 de Outubro)

Pedro Nuno Delgado Gomes de Almeida, na qualidade de representante legal da empresa MANTEIVIAS - Engenharia e Construção, SA, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 507 200 420, sede em Recta do Vidoal - 6260-101 Manteigas, com o alvará n.º 54165 - PUB, declara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra denominada "Construção do Campo Julio Tavares - Praiense", sita em Setúbal, concelho de Setúbal e cujo dono de obra é Município de Setúbal, com sede em Paços do Concelho - Praça de Bocage 2900-276 Setúbal

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início dos trabalhos está previsto para o dia 16 do mês de abril de 2026 e a respetiva conclusão para o dia 16 do mês de agosto de 2026.

Manteigas, 05 de março de 2026



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Dirigir, coordenar e controlar a execução dos planos das obras sob sua responsabilidade, de acordo com as diretivas da Direção de Produção, no sentido de garantir a conclusão das suas obras dentro dos prazos, padrões de qualidade e níveis de rentabilidade esperados, assegurando sempre o estrito cumprimento das normas internas, de segurança, contratuais e legais.
- Monitorizar e controlar o desenrolar da obra sob sua responsabilidade, em todas as suas fases de realização, desde a transferência de orçamentos, passando pelo arranque, execução, desenvolvimento e conclusão das obras, no sentido de garantir os objetivos de cumprimento do prazo, padrões de qualidade e rentabilidade das mesmas.
- Apoiar o processo de validação das soluções técnicas, objetivos económicos, consultas ao mercado para efeitos de aprovisionamento de materiais, planos de trabalhos operacionais, composição da equipa de obra e relação de erros e omissões, tendo em vista o arranque de obra.
- Acompanhar a execução do plano de trabalhos, controlar os custos das obras, e aferir da consecução dos objetivos económicos traçados (targets: saving de custos/ rentabilidade dos projetos).
- Analisar e validar os novos orçamentos relativos a trabalhos a mais, a menos e/ou imprevistos, para apresentação e negociação com o cliente.
- Assegurar a conclusão e receção da obra, bem como apoiar o respetivo fecho de contas.
- Coordenar um conjunto de obras ou frentes de obras, controlando a gestão dos respetivos recursos económicos, materiais e humanos de forma a garantir o

DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES SEGURANÇA

cumprimento das regras de segurança, minimizando os riscos e controlando-os na fonte.

- Assegurar que a obra é realizada de forma segura.
- Assegurar a disponibilidade dos recursos adequados à execução da obra, em segurança, nomeadamente no que concerne a pessoal, equipamento e materiais.
- Nomear uma equipa de trabalho para, em conjunto com o departamento de segurança, elaborar a documentação necessária para o cumprimento do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS).
- Desencadear ações no sentido de prevenir a ocorrência de não-conformidades ou anomalias e assegurar o seguimento da situação não conforme até ter sido corrigida a deficiência.
- Verificar os documentos sujeitos a aprovação e validação.
- Definir, em consenso com a equipa de obra, as ações para resolução das deficiências detetadas no decurso dos trabalhos e em auditorias.
- Informar a Fiscalização e o Dono da Obra acerca da ocorrência de acidentes/incidentes.
- Mobilizar, em caso de acidente grave, os meios mecânicos e humanos internos, desencadeando o previsto no Plano de Emergência em vigor.
- Dar Ordem de paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente.
- Assumir a coordenação operacional e avaliação de desempenho dos Técnicos de Segurança.
- Cumprir com as obrigações constantes no artigo 20º do Decreto-lei 273/2003 de 29 de Outubro.

Manteigas, 24 de Outubro de 2018



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

GESTOR/TÉCNICO DE SEGURANÇA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Elaborar e implementar o DPSS.
- Organizar a estrutura de segurança da obra, em coordenação com o Diretor Técnico da Empreitada.
- Assegurar os contactos com o Dono da Obra, Fiscalização e Coordenação de Segurança em fase de Obra, no âmbito da segurança.
- Elaborar e manter atualizado o processo documental.
- Acompanhar as auditorias, quando ocorrerem.
- Assegurar a organização do arquivo de segurança.
- Supervisionar as atividades dos estaleiros.
- Verificar nível de implementação do DPSS em obra e, sempre que se justifique, proceder a alterações.
- Efetuar ações de formação e informação.
- Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais a utilizar de acordo com os procedimentos de Segurança.
- Propor medidas corretivas.
- Realizar visitas semanais de Segurança à obra e elaborar os respectivos relatórios de registo de anomalia/não-conformidades, propondo, em conjunto com a Direção Técnica da Empreitada, ações corretivas e implementando ações de sensibilização.
- Verificar a Documentação Legal dos Subempreiteiros, Trabalhadores e Máquinas.
- Manter atualizados os Registos das Apólices de Seguro de todos os subempreiteiros existentes em obra.
- Manter atualizados os Registos das Fichas Médicas de Aptidão de todos os trabalhadores existentes em obra.

DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES SEGURANÇA

- Verificar a implementação dos Registos de Monitorização e Prevenção das Atividades de Construção (RMPs).
- Verificar os documentos de Credenciação dos Trabalhadores.
- Manter atualizado o arquivo de segurança de acordo com a organização prevista no DPSS.
- Verificar as condições do estado de conservação dos equipamentos de combate a incêndios, EPC's, EPI's, Sinalização e outros.
- Verificar as condições de salubridade das instalações sociais.
- Garantir a atualização da documentação aplicável à empreitada (legislação, entre outras).
- Cumprir o Sistema de Gestão de Segurança proposto no DPSS.
- Alertar a Direção Técnica da Empreitada quando os trabalhos não decorrem como previsto.
- Comunicar a ocorrência de acidentes ao Diretor Técnico da Empreitada.
- Participar na Comissão de Segurança.
- Participar nas reuniões de Coordenação de Segurança.
- Obter dos subempreiteiros a documentação legal e contratual e promover junto do Dono da Obra a aprovação de entrada de empresas, pessoal e equipamento.
- Obter os dados necessários para a atualização da Comunicação Prévia.
- Elaborar os Relatórios Mensais

Manteigas, 24 de Outubro de 2018



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

ENCARREGADO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Coordenar o estaleiro, fiscalizando os diferentes trabalhos de especialidade.
- Assegurar o bom andamento dos trabalhos e a sua execução dentro dos níveis de Qualidade e Segurança.
- Controlar os trabalhos em regime de subempreitada e prazos estipulados semanalmente pelo Diretor Técnico da Empreitada.
- Chefiar as frentes de trabalho, corrigindo desvios ao inicialmente previsto.
- Proceder (no decurso da obra) à leitura e interpretação de desenhos e às respetivas marcações, bem como ao aprovisionamento da mesma.
- Responsabilizar-se pela organização de estaleiros de obra e pela gestão de equipamentos.
- Controlar o fabrico de materiais em obra e qualidade dos materiais de construção.
- Garantir a Implementação das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, minimizando/eliminando perigos (fontes do risco).
- Garantir a implementação do DPSS.
- Corrigir não-conformidades detetadas conforme as propostas de ação preventivas/corretivas.
- Comunicar a ocorrência de acidentes ao Diretor Técnico da Empreitada e equipa de segurança e acionar os meios de socorro adequados ao acidente.
- Garantir o alerta e evacuação dos trabalhadores em direção ao Ponto de Encontro, por forma a proceder ao controlo de trabalhadores a partir da listagem nominal diária, com a finalidade de se apurar a existência de desaparecidos.
- Vedar locais do sinistro até que lhe seja informado pela Direção Técnica da Empreitada o fim da necessidade de restrição de acesso.

DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES SEGURANÇA

- Preencher o registo de monitorização e verificação das tarefas – RMP, cumprindo as ações de prevenção e proteção referidas nos PMP.
- Assegurar o estrito cumprimento das normas de higiene e segurança nos trabalhos, conforme consignado na regulamentação da lei geral sobre esta matéria.
- Assegurar a organização da segurança nas frentes de trabalho, de forma a evitar o aparecimento de Acidentes / Incidentes e/ou não-conformidades.
- Verificar a implementação das ações corretivas relativas às anomalias e não-conformidades registadas.
- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente.

Manteigas, 24 de Outubro de 2018



MANTEIVIAS
Engenharia | Construção, SA

RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Coordenar a implementação dos planos de sinalização propostos e aprovados.
- Monitorizar e assegurar que a sinalização cumpre os objetivos (mantê-la aplicável, limpa e visível).
- Assegurar que, aquando da entrada das equipas de trabalho, os esquemas de sinalização estão cabalmente implementados.
- Interligar as tarefas de colocação de Sinalização com a equipa de Segurança.

Manteigas, 24 de Outubro de 2018



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

APONTADOR / ADMINISTRATIVO DE OBRA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Atuar de acordo com os Planos de Emergência.
- Promover a distribuição dos equipamentos de proteção individual.
- Garantir um registo individual e atualizado da distribuição dos mesmos (EPIs).
- Recolher as sugestões dos trabalhadores sobre questões de higiene e segurança no trabalho e comunicar ao Técnico de Segurança.
- Efetuar e promover os registos do plano de visitantes.
- Colaborar com o Técnico de Segurança no controlo da documentação relativa a subempreiteiros, equipamentos e fichas de dados de segurança de produtos químicos.
- Apoiar o Técnico de Segurança e Encarregado no controlo de entrada de trabalhadores e equipamentos em obra.

Manteigas, 24 de Outubro de 2018



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

SOCORRISTA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Atuar de acordo com os Planos de Emergência.
- Controlar as caixas médicas e condições necessárias para actuar em situação de acidente.
- Analisar e prestar os primeiros socorros aos acidentados.
- Ser interlocutor com os meios externos.
- Acompanhar os acidentados.

Manteigas, 24 de Outubro de 2018



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

Legenda:

tipos de alteração:

- **Introdução:** Criação de novos documentos
- **Modificação (Revisão):** Modificar a estrutura do Documento.
- **Supressão (Remoção):** Eliminação do documento, texto, medidas ...
- **Correção/Atualização:** Ajustes do documento, ou atualizações baseadas em novas diretivas do Coordenador de Segurança

ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

(Artigo 15º do Decreto-Lei N.º 273/2003, de 29 de Outubro)

EMPREITADA:	Construção do Campo Julio Tavares - Praiense
DONO DE OBRA:	Município de Setubal

ENTIDADE EXECUTANTE	
Nome/Denominação Social:	MANTEIVIAS - Engenharia e Construção, SA
NIF/NIPC:	507 200 420
Sede/Endereço:	Recta do Vidoal - 6260-101 Manteigas
Telefone: 275 098 034	email: geral@manteivias.com

DIRECÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA	
Director Técnico da Empreitada (se OBRA PÚBLICA)	Nome: Vasco Alexandre Ribeiro Gonçalves Dias Lopes
Responsável Direcção Técnica da Obra (se OBRA PARTICULAR)	Endereço: Recta do Vidoal - 6260-101 Manteigas

REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE	
Nome:	Pedro Nuno Delgado Gomes de Almeida
Endereço:	Recta do Vidoal - 6260-101 Manteigas

ESTIMATIVA DO NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM E INDEPENDENTES, PRESENTES EM SIMULTÂNEO NO ESTALEIRO	10 Trabalhadores
---	------------------

ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS A OPERAR NO ESTALEIRO	5 Empresas
---	------------

SUBEMPREITEIROS JÁ SELECIONADOS	
Nome/Denominação Social:	(preencher se já seleccionado)
NIF/NIPC:	
Sede/Endereço:	
Telefone:	email:

Nome/Denominação Social:	(preencher se já seleccionado)
NIF/NIPC:	
Sede/Endereço:	
Telefone:	email:

Nome/Denominação Social:	(preencher se já seleccionado)
NIF/NIPC:	
Sede/Endereço:	
Telefone:	email:

Nome/Denominação Social:	(preencher se já seleccionado)
NIF/NIPC:	
Sede/Endereço:	
Telefone:	email:

Nome/Denominação Social:	(preencher se já seleccionado)
NIF/NIPC:	
Sede/Endereço:	
Telefone:	email:

Nome/Denominação Social:	(preencher se já seleccionado)
NIF/NIPC:	
Sede/Endereço:	
Telefone:	email:

DOCUMENTOS (DECLARAÇÕES) ANEXOS (constantes do Anexo 9 do DPSS)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração da Entidade Executante
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração do Director Técnico da Empreitada (se obra pública)
<input type="checkbox"/>	Declaração do Responsável para Direcção Técnica da Obra (se obra particular)
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração do Representante da Entidade Executante
<input type="checkbox"/>	(preencher se outra)
<input type="checkbox"/>	(preencher se outra)
<input type="checkbox"/>	(preencher se outra)
<input type="checkbox"/>	(preencher se outra)
<input type="checkbox"/>	(preencher se outra)
<input type="checkbox"/>	(preencher se outra)
<input type="checkbox"/>	(preencher se outra)

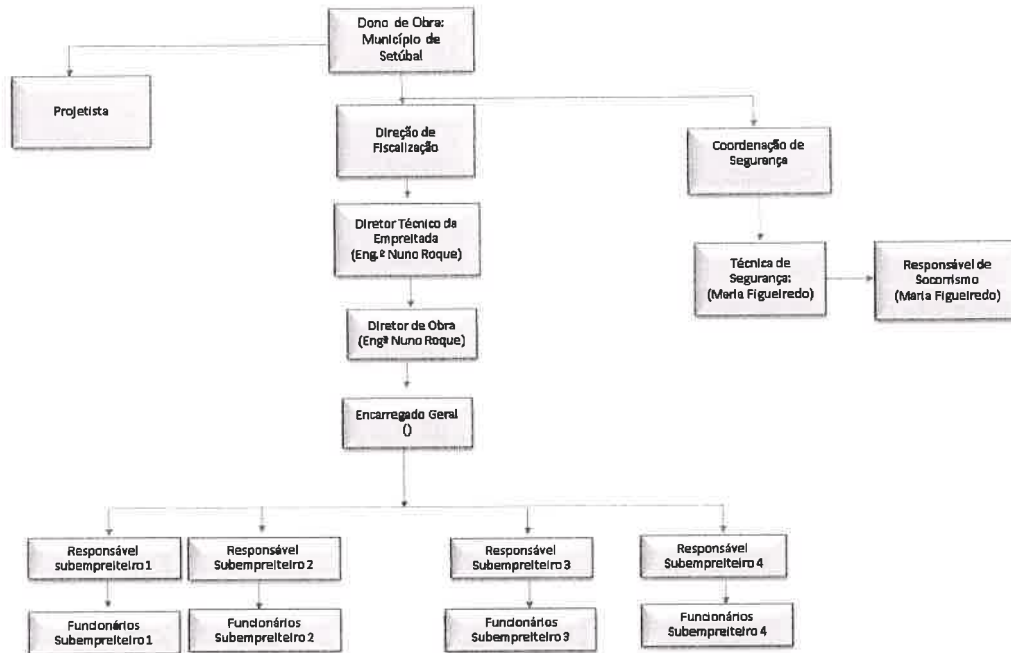
Manteigas, 08 de Outubro de 2025



MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

ORGANOGRAMA GERAL DA EMPREITADA

EMPREITADA: CONSTRUÇÃO DO CAMPO JÚLIO TAVARES - PRAIENSE



Manteigas, 05 de março de 2026

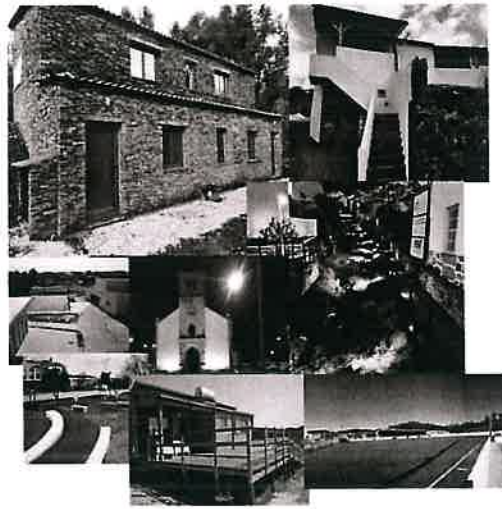


MANTEIVIAS
Engenharia e Construção, SA

(A Administração)

Condicionalismos

condicionalismos	Localização	Riscos	Medidas Preventivas
Redes Várias	Por toda a zona da empreitada	<ul style="list-style-type: none"> - Entupimento, - Corte de Abastecimento - Electrocução 	<ul style="list-style-type: none"> - Cuidados na execução do trabalho para minimizar transtornos com cortes de água e luz
Máquinas em manobras	Por toda a zona da empreitada	<ul style="list-style-type: none"> - Atropelamentos, - Colisões, -Acidentes Diversos 	<ul style="list-style-type: none"> - Sinalização de máquinas em manobras, -Delimitação dos caminhos de circulação dos equipamentos - Cumprir as velocidades permitidas, - Fazer uso dos Sinais luminosos e sonoros dos equipamentos
Pessoas Estranhas à Empreitada/ Circulação pedonal no acesso à obra	Por toda a zona da Empreitada	<ul style="list-style-type: none"> - Quedas, - Atropelamentos - Choques com objetos 	<ul style="list-style-type: none"> - Delimitar toda a zona da empreitada, - Sinalizar com "Proibida a Entrada e pessoas não autorizadas", - Sensibilizar os Trabalhadores para não permitirem a entrada de pessoas estranhas,



PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

“Construção do Campo Julio Tavares – Praiense”

“Município de Setúbal”

Índice

2 – MEMÓRIA DESCRITIVA DO PLANO DE SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO	3
– Identificação e Fases Execução.....	3
– Cronograma das atividades	4
– Esquemas de sinalização.....	4
– Procedimento de Execução	4
– Sinalização Temporária de Trabalhos.....	4
– Colocação da Sinalização	5
– Desmontagem da Sinalização.....	5
– Responsável pela implementação do Plano de Sinalização Temporário	5
– Conclusão	6
3 - ANEXOS	7

1 – OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente Projeto de Sinalização de Carácter Temporário tem como objetivo definir as regras gerais relativas e prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho, a aplicar nos trabalhos da “**Construção do Campo Julio Tavares - Praiense**” respondendo desta forma ao preconizado no Regulamento de Sinalização de Carácter Temporário.

Após analisadas as condições existentes e seguindo a legislação em vigor, baseando-se na política que tem como objetivo a prevenção de acidentes e dos perigos para a saúde pública que ocorram durante o decurso normal dos trabalhos reduzindo ao mínimo as causas e os riscos inerentes na execução das atividades, a MANTEIVIAS – Engenharia e Construção, SA., vem por este meio formalizar o “Plano de Sinalização Temporária”. Serve, portanto, para dar resposta aos princípios gerais de implementação da sinalização de carácter temporário e estar em concordância com o descrito no Capítulo V, do Decreto Regulamentar n.º 22-A / 1998, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003 de 26 de Junho.

2 – MEMÓRIA DESCRITIVA DO PLANO DE SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO

– Identificação e Fases Execução

A elaboração deste plano tem como objetivo salvaguardar a segurança dos condutores e trabalhadores. Pretende-se com este plano, proceder à sinalização das vias de forma a alertar os condutores e sinalizar a área próxima do local de intervenção.

– Cronograma das atividades

Data início	Data conclusão	Duração	Empresa Responsável	Horário dos Trabalhos
				08:00h às 12:00h 13:00h às 19:00h

– Esquemas de sinalização

Esquema	
1	Planta do Local

– Procedimento de Execução

– Sinalização Temporária de Trabalhos

A sinalização de carácter temporário compreende sinalização de:

- Aproximação
- Posição
- Final

Sinalização de aproximação:

Deve ser colocada antes dos obstáculos ou obras.
 Compreende:

- Pré- sinalização – alerta com antecedência os condutores, indicando aproximação de zona de perigo;
- Sinalização avançada – conduz os condutores a um aumento de atenção e prudência;
- Sinalização intermédia – é utilizada sempre que a via ou natureza da obra imponham o recurso à limitação de velocidade e proibições.

Sinalização de posição:

Esta deve ser utilizada sempre que existam obra ou obstáculos na via. Esta sinalização delimita a zona de obra e imediações, garantindo desta forma a proteção da zona interdita, segurança dos trabalhadores e o acesso aos meios de socorro.

Sinalização Final:

Destina-se a informar os condutores que a zona de restrição acabou e que se regressa às condições de circulação normal.

– Colocação da Sinalização

A colocação da sinalização será executada pela ordem em que os condutores a vão encontrar: primeiro a sinalização de aproximação, em seguida a de posição e por último a final. Caso não seja possível montar a sinalização de uma vez, deverão os sinais ser colocados no local sem estarem visíveis aos condutores, tornando-se visíveis após estarem reunidas as necessárias condições.

Será coberta toda a sinalização existente que interfira com a sinalização de carácter temporário a implementar no local.

– Desmontagem da Sinalização

A desmontagem da sinalização será executada pela ordem inversa àquela por que foi montada. Em tudo omissos, respeitaremos as normas técnicas e legais em vigor, para trabalhos desta natureza.

– Responsável pela implementação do Plano de Sinalização Temporário

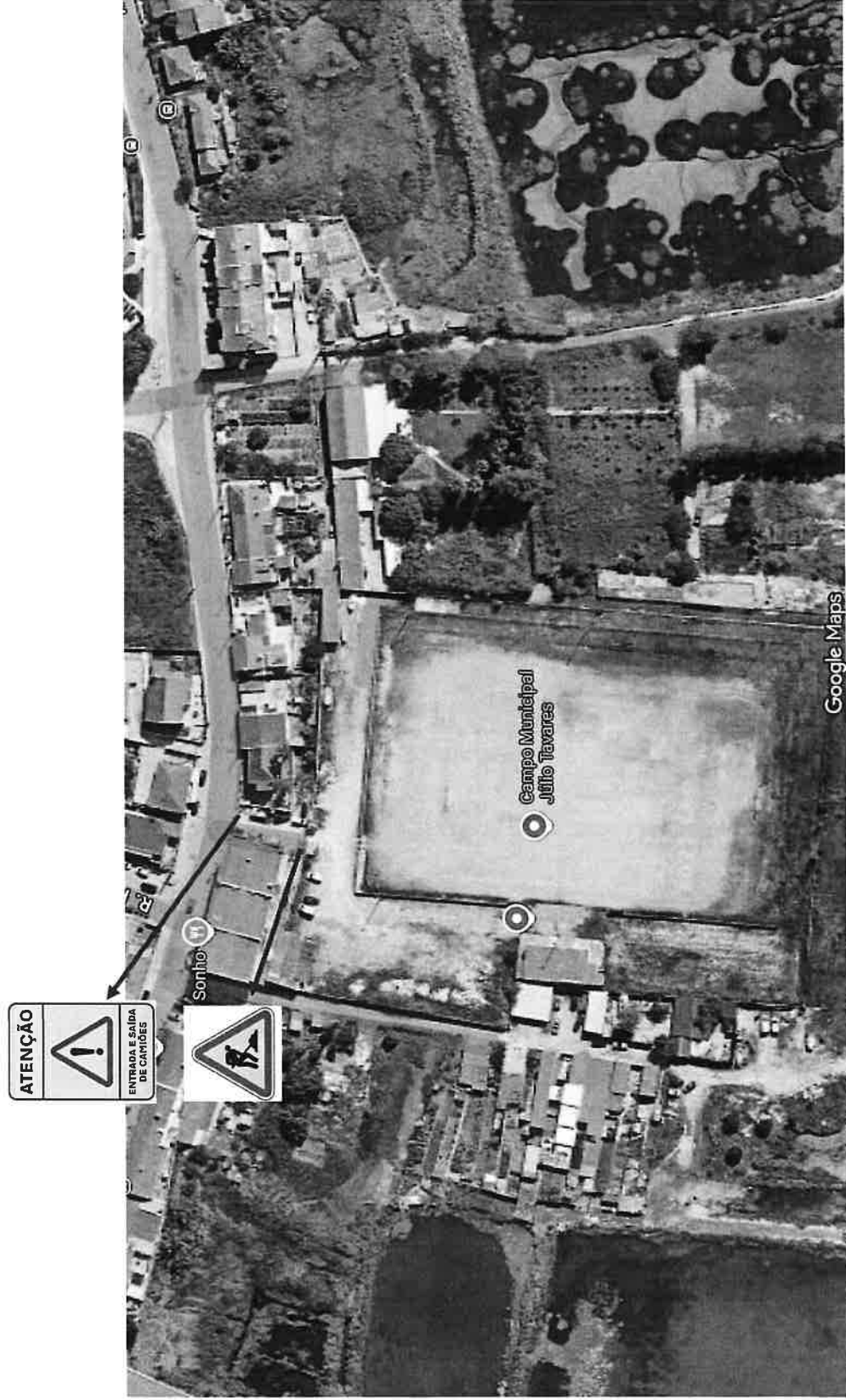
Responsável pela implementação do PST	Contacto
Encarregado	

– Conclusão

A elaboração deste projeto de sinalização temporária tem como objetivo salvaguardar a segurança dos Condutores e trabalhadores em face das diversas intervenções necessárias para a execução da empreitada.

É de referir que este documento pretende ser um guia de sinalização de obra, podendo sofrer alterações se tal for necessário e benéfico para a melhoria das condições de segurança a implementar

1. Planta do Local





REGISTO DE TRABALHADORES EM OBRA

OBRA: Empreitada de "Construção do Campo Julio Tavares - Prateense"	Nº Obra: 149
DONO DE OBRA: Município de Setúbal	ENTIDADE EXECUTANTE: Manteivias - Engenharia e Construção, SA
FISCALIZAÇÃO:	

Nº do trabalhador / cartão	Nome completo do trabalhador*	Empresa	Residência Habitual	Bilhete de Identidade Cartão do Cidadão	Nº Fiscal de Contribuinte	Nº de Beneficiário da Segurança Social	Categoria profissional ou Saída da obra	nº apólice de seguro Acidentes Trabalho (Coha de fénas)	Estrangeiro			Menor (16 18 anos)		Aptidão médica	Distribuição de EPI	FORMAÇÃO / INFORMAÇÃO		
									Passaporte	Atestado de residência	Contrato cambiado (ACT)	Declaração dos Pais	Declaração escolar (Mod 69)			Sim	Data	Acção nº
1	Pedro Nuno Dolgado Nunes de Almeida	Manteivias	Manteivias	11469732	198980012	11192069473	Administrador	.02027484										
2	Bernel Ochoa Dias dos Santos	Manteivias	Manteivias	11321517	210984020	12077669226	Director de Produção	.02027484										
3	Maria de Fátima Fernandes Figueiredo Pisarra	Manteivias	Manteivias	12983181	221486529	12030105081	Resp. Dep. Segurança	.02027484										
7	Vasco Alexandre Ribeiro Gonçalves Dias Lopes	Manteivias	Castelo Branco	12072125	238433030	12027095247	Director de Obra	.02027484										
8																		
9																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		
19																		
20																		
21																		
22																		
23																		
24																		
25																		
26																		
27																		
28																		
29																		
30																		
31																		
32																		
33																		
34																		
35																		
36																		
37																		
38																		
39																		
40																		
41																		
42																		

